



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 015/2022

Torna pública a concessão do gozo de férias do servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I – Alexsander Siqueira Silva, matrícula 15.146, Período Aquisitivo 11/01/2019 a 10/01/2020, Período de Gozo – 2ª etapa: 17/01/2022 a 31/01/2022;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 07 de Março de 2022.


Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 08 de março de 2022.

II – Felipe Panceri Franco, matrícula 15.163; e,

III – Christiane Cordeiro dos Santos, matrícula 15.168.

Art. 2º - Compete à CEP acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à progressão devida.

Art. 3º - A CEP pode, a qualquer tempo, utilizar as informações disponíveis na Administração, sobre os servidores, para fins de enquadramento, evolução e avaliação funcional.

Art. 4º - Os recursos interpostos dos atos da CEP serão apreciados pela Diretoria Executiva do IPC e, em última instância, poderão ser reavaliados pelo Conselho de Administração do IPC, conforme procedimento estabelecido no art. 29 desta Lei.

Art. 5º - A CEP deverá observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2014 que regulamenta a avaliação, sempre prevalecendo a Lei Complementar nº 033/2010.

Art. 6º - Após a conclusão final dos trabalhos da CEP, esta deverá encaminhar obrigatoriamente à Presidência do IPC o relatório final e o parecer conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art. 7º - A CEP terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período em casos devidamente justificados.

Art. 8º - Os integrantes da CEP fazem jus à gratificação por participação em comissões prevista no art. 75 da Lei Complementar n. 028/2009.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir da data de 01/04/2021.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 04 de Março de 2022.

Sídina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC**PORTARIA/IPC/GP Nº 015/2022**

Torna pública a concessão do gozo de férias do servidor.

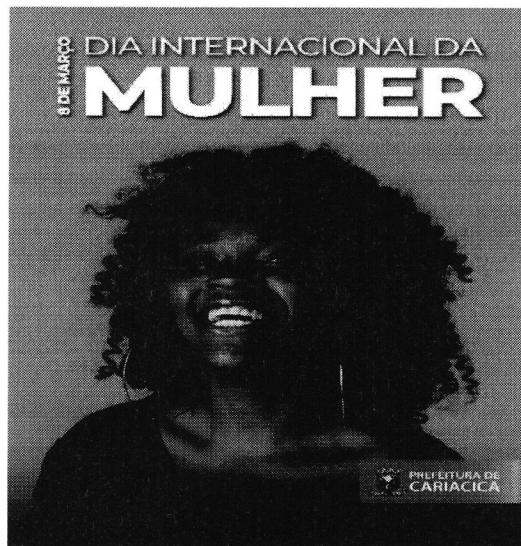
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I – Alexsander Siqueira Silva, matrícula 15.146, Período Aquisitivo 11/01/2019 a 10/01/2020, Período de Gozo – 2ª etapa: 17/01/2022 a 31/01/2022;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cariacica, ES, 07 de Março de 2022.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPCMUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.03.07 19:10:47 -
0300**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br